

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.335/2023 - Importação em Caráter Excepcional, de 20/12/2023, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.940488/2023-55

Expediente: 1444092/23-5

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 2055/2023/SVSA/MS [2711059], solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 36.000.000 comprimidos do medicamento Tenofovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg + Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ ou 3 em 1), REQ e APO em fase de emissão e aprovação (2711061) adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com HIV.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	FÉRIAS
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	FÉRIAS
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 36.000.000 (trinta e seis milhões) de comprimidos do medicamento Tenovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg + Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ ou 3 em 1), até 30/12/2024, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 510/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2733583).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 26/12/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2737981** e o código CRC **74264931**.

Referência: Processo nº
25351.940488/2023-55

SEI nº 2737981